



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753 1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 994/2015

**Fixa valor do salário mínimo no âmbito
Municipal e dá outras providências**

Publicado Aluí
em 13 / 02 / 2015
Aluí

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica fixado no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o salario minimo a ser pago aos servidores publicos do Municipio de Vila Pavão/ES, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do servidor

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do ano em curso, a revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2015


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal